



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 218, DE 9 DE JUNHO DE 2014.**

**Ementa:** Determina a forma de pagamento das Diárias, Auxílio Traslado, Deslocamento Terrestre e Ajuda de Custo, aos participantes e empregados do Confea na 71ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA, eventos paralelos e reuniões que a precedem e a sucedem.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e em atenção à Resolução nº 1013, de 10 de dezembro de 2005, que trata sobre as normas e organização da SOEA;

Considerando a Lei nº 5.194, de 24 dezembro de 1966, que em seu Art. 27, define entre as atribuições do Conselho Federal, na alínea "L": promover, pelo menos uma vez por ano, as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais previstas no Art. 53 desta Lei;

Considerando que o Art. 53 da referida Lei aduz que "Os representantes dos Conselhos Federal e Regionais reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano para, conjuntamente, estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da presente Lei, devendo o Conselho Federal remeter aos Conselhos Regionais, com a devida antecedência, o temário respectivo";

Considerado que os Conselheiros Federais Suplentes, são representantes legítimos do Conselho Federal e tendo em vista a importância da discussão dos temas propostos durante os eventos, faz-se necessária a participação concomitante dos Conselheiros Federais Suplentes e Titulares, a fim de atender ao disposto no supracitado Art. 53;

Considerando que o Confea realiza a Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA, sendo este um evento que congrega além dos profissionais ligados à área tecnológica, diversos outros profissionais e que tem por objetivo apresentar debates, cursos e conferências relacionados ao exercício das atividades profissionais, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento tecnológico dentro dos cursos;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Considerando a Decisão Plenária nº PL-0788/2013 que aprovou a realização da 71ª SOEA na cidade de Teresina – PI, no período de 11 a 15 de agosto de 2014;

Considerando a Decisão Plenária nº PL-2104/2013 que decidiu aprovar a inclusão na programação da 71ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA) de apresentação de trabalhos científicos no próprio ambiente do evento, de natureza técnica, científica e cultural, de acadêmicos e profissionais, possibilitando divulgação de trabalhos das áreas das profissões do Sistema Confea/Crea para auxiliar o conhecimento e o desenvolvimento nacional;

Considerando a Decisão Plenária nº PL-0046/2014 que aprovou o tema central "Inovação Tecnológica para o Desenvolvimento Nacional";

Considerando a necessidade dos participantes da 71ª SOEA, eventos paralelos e reuniões que a precedem e a sucedem em garantir sua hospedagem junto à rede hoteleira de Teresina (PI), visto o número reduzido de vagas e a grande procura na rede hoteleira da cidade;

Considerando as Portarias AD nºs 153, 154, 155/2014 que dispõem sobre as concessões de passagens e diárias no âmbito do Confea, e

Considerando a Decisão Nº PL-0334/2014 que viabiliza a participação de convidados do Confea na 71ª SOEA, eventos paralelos e reuniões que a precedem e a sucedem;

Considerando a Decisão Nº PL-0721/2014 que aprova a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de efetiva participação no evento, mais 01 (um) auxílio traslado no mesmo valor, aos representantes dos Conselhos Regionais (Conselheiros Regionais), das Entidades do CDEN, aos Coordenadores de Câmaras Especializadas dos Creas e demais representantes institucionais para participarem da 71ª SOEA;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar, excepcionalmente, os valores das Diárias (D), Auxílio Traslado (AT), Ajuda de Custo (AC) e Deslocamento Terrestre (DT) aos participantes e empregados do Confea na 71ª SOEA, eventos paralelos e reuniões que a precedem e a sucedem, bem como o período de participação no evento, conforme segue:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**71ª SOEA e reuniões que a precedem e a sucedem**

**“Tabela A”**

Participantes	Valor	Período
Conselheiro Federal Titular	R\$ 980,00	09 a 16/08/2014
Conselheiro Federal Suplente	R\$ 980,00	09 a 16/08/2014
Presidentes de Creas	R\$ 860,00	09 a 16/08/2014
Empregados do Confea	R\$ 600,00	09 a 16/08/2014

**71ª SOEA e reuniões que a precedem e a sucedem**

**“Tabela B”**

Participantes	Valor	Período
Presidente das Entidades Nacionais – CDEN	R\$ 500,00	09 a 16/08/2014
Coordenadores de Câmaras Regionais	R\$ 500,00	09 a 16/08/2014
Coordenador dos Colégios de Entidade Regionais – CDER	R\$ 500,00	09 a 16/08/2014
Presidente das Entidades Precursoras	R\$ 500,00	09 a 16/08/2014

**71ª SOEA**

**“Tabela C”**

Participantes	Valor	Período
Conselheiros Regionais	R\$ 500,00	12 a 15/08/2014
Convidados da Presidência	R\$ 500,00	12 a 15/08/2014
Crea Jr/Jovem	R\$ 500,00	12 a 15/08/2014
Ex-Presidentes do Confea	R\$ 500,00	12 a 15/08/2014
Ex-Cons. Federais Titulares 2013	R\$ 500,00	12 a 15/08/2014
Ex-Cons. Federais Suplentes 2013	R\$ 500,00	12 a 15/08/2014

Art. 2º Determinar, a forma de pagamento das Diárias, Auxílio Traslado, Ajuda de Custo e Deslocamento Terrestre, aos participantes e empregados do Confea na 71ª SOEA, eventos paralelos e reuniões que a precedem e a sucedem, conforme segue:

- 2.1 O pagamento das diárias aos participantes e empregados do Confea será realizado por meio de depósito bancário, após as devidas confirmações e emissões dos deslocamentos.
- 2.1.1 Pagamento integral das Diárias, Auxílio Traslado, Ajuda de Custo e Deslocamento Terrestre em até 10 (dez) dias úteis após a emissão





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

do bilhete ou confirmação do Deslocamento Terrestre de sua cidade de origem até o local do evento em Teresina-PI;

Art. 3º Fica definido o valor único de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser pago a título de Deslocamento Terrestre Especial aos participantes constantes das Tabelas "B" e "C", que optarem pelo transporte terrestre. Os participantes constantes da Tabela "A" farão jus ao Deslocamento Terrestre regulamentados em normativos específicos do Confea.

Art. 4º O Auxílio Traslado só será devido no caso do deslocamento aéreo, não sendo devido no caso de deslocamentos exclusivamente terrestres.

Art. 5º A Ajuda de Custo será devido aos participantes residentes no Município de realização do evento e, corresponderá ao valor de meia diária da tabela da qual o participante é integrante.

Art. 6º A efetiva participação corresponde ao período integral por dia de evento e será conferida junto às listas de presenças.

Art. 7º Fica o Crea obrigado a fazer contato com todos os membros de sua delegação e repassar as informações solicitadas até a data a ser definida posterior por este Federal;

Art. 8º Fica determinado que os deslocamentos dos participantes constantes das Tabelas "B" e "C", serão viabilizados exclusivamente de acordo com o período convocatório;

Art. 9º Caso seja constatada ausência do participante no evento, o Crea deverá ressarcir o Confea quanto ao custo do bilhete aéreo e as eventuais diárias pagas;

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 09 de junho de 2014.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**

